



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a aquisição de máquinas/implementos agrícolas em atendimento ao Convênio firmado entre o Município de São Pedro do Ivaí/Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), visando melhorar as condições dos produtores do setor agropecuario.

2. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto deste termo é compra, conforme menciona o artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que é uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30(trinta) dias corridos da ordem de fornecimento.

Além desta definição, a presente contratação se enquadra em bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de máquinas/implementos agrícolas tem por finalidade atender ao termo de convênio nº 920412/2021 firmado entre o Município de São Pedro do Ivaí/Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), cujo objetivo é promover melhorias nas condições dos pequenos produtores do município, por meio do programa de fomento e apoio ao pequeno produtor e agricultura familiar.

A melhoria da infraestrutura rural é essencial para o desenvolvimento do setor agropecuario o fortalecimento da economia dos pequenos produtores, sobretudo em municípios como São Pedro do Ivaí/Pr, cuja base econômica está fortemente vinculada ao setor agropecuário.

4. QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – BENS A SEREM ADQUIRIDOS	Qtde.	Preço Médio R\$
1	Pulverizador hidráulico, novo, capacidade 600 litros, barras de no mínimo 14 metros automática com comando hidráulico, comando d'água de 4 vias, bicos bijet, escada lateral, tanque água limpa de no mínimo 20 litros, frete CIF.	1	R\$ 35.667,00
2	Roçadeira articulada hidráulica, nova, largura de corte 1,50 metros, alcance mínimo de 5 metros, roda guia, mínimo de 2 facas, sistema hidráulico completo, rotação na TDP 540 rpm, potência mínima do trator 60 cavalos, frete CIF.	1	R\$ 48.308,71
3	Pulverizador Atomizador de Turbina, Tanque de 200 litros, tanque em polietileno, porta bico bijet com no minimo 12, bomba diafragma compatível com vazão de 45 litros por minuto, tanque de agua limpa de 05 a 10 litros, frete CIF	1	R\$ 20.092,31



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

5. PRAZO DE ENTREGA

Será entregue no prazo máximo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra. Levando em consideração o tempo hábil que o convenio nos disponibiliza e também outras contratações similares de outros municípios.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados com recursos oriundos de **Convênios** celebrados pelo Município de São Pedro do Ivaí/Pr com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente aos bens efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do Município e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta esteja correta e acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos.

A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@saopedrodoivai.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do(a) contrato/ata;
- b) Indicação do objeto contratado e marca dos produtos;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária.
- e) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro do Ivaí/Pr;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Segue a dotação orçamentária específica para essa contratação:

11 SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E AGRONEGOCIOS

11.01 DIVISAO DE AGRICULTURA, PECUARIA E AGRONEGOCIOS

20.605.0111.2.057.00 MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA E



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

AGRONEGOCIOS

4. 4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de máquinas/implementos agrícolas, destinadas à execução de serviços à famílias de pequenos produtores residentes no Município de São Pedro do Ivaí/Pr, conforme previsto no Convênio firmado com o MAPA.

Durante o ciclo de vida útil dos equipamentos, estima-se a utilização intensiva na infraestrutura rural, especialmente atendendo as demandas recorrentes do setor agropecuario.

A solução contempla ainda a previsão de manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação dos fabricantes, bem como o uso racional dos bens até o fim de sua vida útil, com possibilidade de posterior alienação conforme legislação vigente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, seguem os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, onde se realiza o pregão eletrônico, em formato digital.

b) Alvará de funcionamento atualizado e válido.

c) Comprovação de qualificação técnica/apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, para que comprove a execução do projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, esta última com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante da empresa.

d) A licitação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que há item com valor estimado não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

e) As máquinas devem vir acompanhadas de seu manual de instruções de uso e manutenção, que devem ser consultados sempre que necessário.

f) A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

g) As máquinas/implemento devem ser novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano/modelo de fabricação 2025/2025 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostas máquinas/implementos novos, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2025/2025.

h) As máquinas devem possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que se referem aos itens de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

previstos na Resolução CONTRAN nº 993/2023 vigente ou outra que vier a substituir.

8.1 ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Empenho que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo Município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

b) A máquina/implemento agrícola deverá ser transportado através de veículo apropriado.

c) Na entrega técnica, deverá ser realizada por técnico especializado, o Fornecedor apresentará ao município todas as informações sobre os recursos que sua máquina ou implemento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina..

d) Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

e) A proponente fica obrigada a garantir a prestação de Assistência Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

durante o prazo de garantia, sendo que o (s) equipamento (s) deverá (ao) possuir Assistência Autorizada em um raio de no máximo 200 km do município de São Pedro do Ivaí/Pr.

f) Se a Assistência Técnica for realizada por terceiros, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando qual empresa autorizada fará a Assistência Técnica, através de equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e o fornecedor deverá dispor de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

g) O equipamento será avaliado no ato de entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro do Ivaí/Pr, por preposto do município. Será feito registro fotográfico, conferência do horímetro e checagem de acessórios, ferramentas de check-list das especificações.

h) Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

i) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

j) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens deste documento, na forma de catálogo, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

O catálogo deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe do Município de São Pedro do Ivaí/Pr, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o aceite. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

9.2 GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão no descritivo, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Durante o período de garantia das máquinas, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição de peças será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia da máquina, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, na Rua Praça Padre Jose Rossi, nº. 354, Centro, São Pedro do Ivaí - PR;

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 da tarde;

Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

posse da Ordem de Compra, a aceitação definitiva se dará pelo fiscal da ata o qual atestará seu correto cumprimento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do(a) **Contratante**:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; no prazo de 30 dias após o pedido formal.

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

São obrigações do **Contratado(a)**:

I – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII IX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIII XVI – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Constituem atribuições e responsabilidades do **Gestor de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar junto ao Fiscal de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – Solicitar, formalmente, à área responsável pelo controle dos contratos institucionais a substituição de fiscais e substitutos, quando necessário;

V – Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – Providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

VII – Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VIII – Receber em definitivo bens, obras e serviços, quando o valor do objeto for até o limite estabelecido em lei.

IX – Encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal Administrativo de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III – Revisar sinteticamente a aderência do objeto recebido aos termos contratuais, tendo por base o Relatório de Análise Técnica;

IV – Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;

V – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI – Solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, e proceder à devida fiscalização;

VII – Comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VIII – Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

IX – Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – Encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XI – Outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.

13. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Função	Nome	Cargo
Gestor do Contrato	Gabriel Guilhen Domingues de Oliveira	Chefe Departamento Agronegócios
Fiscal do Contrato	Alexsandro Alves Barbosa	Secretario de Agricultura

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Tratando-se da modalidade da contratação, em regra, a Constituição Federal determina no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Dessa forma, o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, determina que o



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item.

O pregão, estabelecido como uma modalidade de licitação pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal assegurar que o processo de compra ocorra com transparência, ampla concorrência e economicidade. Essa modalidade permite que os órgãos públicos adquiram produtos ou serviços de qualidade ao menor preço possível, atendendo de forma eficaz ao interesse público.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação dos equipamentos é de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**

Para chegar no valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas com fornecedores regionais através de orçamentos e no sistema Banco de Preços.

São Pedro do Ivaí – Pr – 25 de março de 2026

Assinado por:
Gabriel Oliveira
25/03/2026 - 13:31
GBY0QKSESVANID3EV20Z7G

Gabriel Guilhen Domingues de Oliveira
Membro da Equipe Técnica

Assinado por:
Alexandro Barbosa
30/03/2026 - 16:38
2GWMMBZUTBATQTITLGWRHW

Alexandro Alves Barbosa
Secretario de Agricultura